



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 58/22, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Secretaria de Segurança Pública, para aquisição de armamento bélico para o 16º Batalhão de Polícia Militar e 11ª Delegacia Regional de Polícia do Município de Formosa-GO e dá outras providências.

Projeto de Lei Ordinaria nº 34/22, de autoria do Poder Executivo, aprovado em 21 de outubro de 2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA** aprova:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a realizar Convênio com a Secretaria de Segurança Pública, afim de autorizar a aquisição de 10 (dez) armas do tipo carabinas/fuzis, calibre 5,56 x 45 mm NATO, plataforma AR, preferencialmente de fabricação nacional, para o 16º Batalhão de Polícia Militar e 11ª Delegacia Regional de Polícia do Município de Formosa-GO.

Art. 2º O referido convênio terá como objetivo realizar procedimento licitatório e a aquisição das armas especificadas no artigo 1º desta Lei nas seguintes condições:

I – fica a cargo da Secretaria de Segurança Pública:

- a) solicitar todas as autorizações aos órgãos competentes para a aquisição dos armamentos bélicos;
- b) realizar todo o procedimento licitatório para aquisição do armamento bélico;
- c) distribuir 05 (cinco) armamentos bélico para o 16º Batalhão de Polícia Militar e 05 (cinco) armamentos bélico para a 11ª Delegacia Regional de Polícia; e
- d) realizar o devido processo de patrimônio em face dos respectivos órgãos competentes.

II – compete ao Município de Formosa:



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 58/22, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

a) realizar o empenho, liquidação, ordem de pagamento inerente a aquisição dos armamentos bélico de que se trata o artigo 1º desta Lei no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

III – fica autorizado o Município de Formosa realizar a doação dos respectivos bens adquiridos à Secretaria de Segurança Pública, destinando ao 16º Batalhão de Polícia Militar e a 11ª Delegacia Regional de Polícia do Município de Formosa-GO.

Parágrafo único. Fica autorizada a inserção e a baixa automatizada do respectivo patrimônio do Município no qual deverá ser incorporado ao patrimônio do 16º Batalhão de Polícia Militar e a 11ª Delegacia Regional de Polícia do Município de Formosa-GO.

Art. 3º O presente convênio firmado com a Secretaria de Segurança Pública terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 27 de outubro de 2022.

Γ

Presidenta

Publicado no Portal da Câmara.

Γ



Assessor da 1º Secretaria